



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1228**

*de 30 de junho de 1992*

### **CONCEDE SUBVENÇÃO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a presente Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedida uma subvenção no valor de CR\$ 506.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS), para aquisição de 500 (QUINHENTAS) telhas francesas, a serem utilizadas na reforma do templo da Rua 7 de Setembro , da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.*

**Art. 2º..** *A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só vez, a título de doação.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 30 de Junho de 1992.*

*FADAH SCAFF GATASS* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 1228/1992 - 30 de junho de 1992*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*